

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2022

**LEI N.º 3522, DE 21 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a autorização para pagamento de Vale Alimentação e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado ao pagamento mensal de vale alimentação, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) aos servidores públicos municipais cujas referências salariais são: PE-07, PE-06, PE-05, PE-04, PE-03, PE-02 e PE-02.B ou equivalente, e aos demais servidores, não vinculados a estas referências, será concedido vale alimentação no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

§ 1º- O benefício de que trata esta Lei tem natureza indenizatória e será pago somente para os servidores públicos em efetivo exercício das funções de seu cargo, excluindo-se os inativos e pensionistas.

§ 2º- Nos termos do parágrafo anterior, será descontado do vale alimentação os dias em que o servidor público municipal se ausentar do trabalho.

§ 3º- O vale alimentação poderá ser pago através de empresa contratada para esse fim, com disponibilização de cartão magnético aos servidores públicos municipais ou em dinheiro.

§ 4º- Não fazem jus ao vale alimentação os servidores públicos municipais afastados das funções de seu cargo por licenças e férias, tendo em vista o caráter indenizatório do benefício.

Art. 2º- O vale alimentação será pago aos servidores públicos municipais até o 20 de cada mês.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por Decreto.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 21 de julho de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**LEI COMPLEMENTAR N.º 1046, DE 21 DE JULHO DE 2022**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional especial, de acordo com o art. 43, § 1º, inc. IV, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1.964, e Lei Complementar n.º 101/200, art. 32, § 1º inc. II, na seguinte ficha orçamentária:

Fichas	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/
	<b>02.08.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>
	08.244.0013.2041	Manut. Ativ. FDO de Assistência Social/Esta
<b>497</b>	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	08.244.0013.2042	Manut. Ativ. FDO de Assistência Social/Fede
<b>498</b>	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será destinado à Criação de projeto Investimento – Operação de Crédito e ficha orçamentária de Obras e Instalações do Setor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção do Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 21 de julho de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**LEI COMPLEMENTAR N.º 1047, DE 21 DE JULHO DE 2022**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para cobrir despesas com Repasse ao Terceiro Setor através de Termo de Colaboração com as Entidades Centro Comunitário Semente da Vida – Emenda Estadual e Federal; e Associação de Assistência Social Santo Antônio de Junqueirópolis – Asilo – Emenda Estadual.

Fichas	Categoria Econômica/Funcional Progr.	Especificação	VALOR (R\$)
	<b>02.08.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
	08.244.0013.2041	Manut. Ativ. FDO de Assistência Social/Esta	
<b>497</b>	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
	08.244.0013.2042	Manut. Ativ. FDO de Assistência Social/Fede	
<b>498</b>	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 2º- O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação fonte 02 (Estadual) e fonte 03 (Federal), a serem registrados no corrente exercício, nos termos do artigo 43, §3º, Lei n.º 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 21 de julho de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**PUBLICAÇÕES RESUMO DE PORTARIAS**

**PORTARIA N.º 9642, DE 19 DE JULHO DE 2022**

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal.

**PORTARIA N.º 9643, DE 19 DE JULHO 2022**

Exonera servidora pública municipal e dá outras providências.

**PORTARIA N.º 9644, DE 19 DE JULHO DE 2022**

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal.

**PORTARIA N.º 9645, DE 21 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre designação de servidores para acompanhamento da gestão de contratos e convênios e dá outras providências.

**PORTARIA N.º 9646, DE 21 DE JULHO DE 2022**

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal.